



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.750 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 18.421,03 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e três centavos), para cobertura das despesas relativas à “Execução de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – Cis-Verde”, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas, atividade, sub-unidade e unidade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: (02) - (Executivo Municipal ou Prefeitura Municipal)	
Unidade: (código) - Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – Cis-Verde	
Sub-Unidade: 01 - Cis-Verde – Contrato de Rateio	
Função: 10 – Saúde	
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 1003 – Atenção a Saúde da Comunidade	
Atividade: 2125 – Manutenção do Contrato de Rateio com o Cis-Verde	
Natureza de Despesa:	Valor (R\$)
3.1.71.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.315,78
3.1.71.13.00 – Obrigações Patronais	1.578,95
3.3.71.14.00 – Diárias Civil	52,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.71.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	210,53
3.3.71.30.00 – Material de Consumo	2.105,26
3.3.71.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	52,63
3.3.71.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.789,47
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.315,78
Total dos Créditos Especiais	18.421,03

Art. 3º. Para ocorrer o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de agosto de 2010.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 16/08/2010
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do responsável
José Carlos A. G. *Ass. do responsável*
Secretário de Adm. e Finanças